

REGULAMENTO DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB 19 – EDIÇÃO 2015 APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO E DO CONSELHO ARBITRAL DO CAMPEONATO SUL-MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – SUB 19 – EDIÇÃO 2015, NO DIA 21 DE MAIO DE 2015.

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 – Edição 2015 será disputado por 5 (cinco) associações (clubes) profissionais que a integram, na forma deste regulamento e da tabela dos jogos em anexo, composta de datas, locais, horários e estádios previamente definidos, em conformidade com a legislação vigente, e em cumprimento da ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho técnico e do Conselho Arbitral do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 – Edição 2015, no dia 21 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – Essas associações (clubes) reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FFMS, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas à justiça desportiva, estarão automaticamente afastadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Art. 2º – A Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul detém todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Técnico e do Conselho Arbitral.

Art. 3º – A **Forma Técnica de Competição**, Regulamento, Número de Turnos e de Participantes foi aprovado por **unanimidade** pelos presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Arbitral, constituído pelas 5 (cinco) associações e deverá obedecer além destas normas, o Estatuto da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - O Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 – Edição 2015 será constituído de 5 (cinco) equipes, terá início no dia 19 de Agosto de 2015 e término em 04 de Outubro de 2015. Será realizado em 02 (duas) fases distintas em que as associações (clubes) profissionais serão distribuídas conforme os artigos abaixo.

Art. 5º - 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA – 10 RODADAS: Nesta fase as 5 (cinco) Associações (clubes) Profissionais serão distribuídas em um único grupo com 05 (cinco) equipes cada, assim constituído: Clube Esportivo **Guaicurus** (Campo Grande), **Novoperário** Futebol Clube (Campo Grande), **Misto** Esporte Clube (Três Lagoas), Clube de Esportes **União/ABC** (Campo Grande) e **Corumbaense** Futebol Clube (Corumbá). Nesta etapa, as equipes do Grupo jogarão dentro do próprio grupo, em jogos de ida e volta (turno e retorno). Classificam-se para a segunda fase as Associações classificadas em 1º e 2º lugares do Grupo. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 2 (duas) Associações (Clubes) Profissionais aplicam-se os critérios de desempate conforme artigo 9º deste regulamento.

Art. 6º - 2ª FASE – FINAL – 02 RODADAS: Nesta fase as 02 (duas) Associações (Clubes) Profissionais classificadas (1º e 2º lugares do grupo) serão divididas em 01 (um) grupo de 02 (duas) equipes que jogarão ENTRE SI com JOGOS de IDA e VOLTA (TURNO e RETORNO) dentro do próprio grupo, sagrando-se Campeã do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 - 2015 a equipe que obter o maior número de pontos nesta fase. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos nesta fase entre 02 (duas) Associações (Clubes) Profissionais aplicam-se os critérios de desempate conforme o artigo 9º deste regulamento.

Art. 7º - O Campeão do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 - Edição 2015 será os representantes de MS na **COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR - EDIÇÃO 2016**.

DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 8º – As fases do campeonato serão disputadas por pontos ganhos, assim estabelecidos: Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; Derrota – 0 ponto.

Parágrafo Único – Em caso de ausência (WO) de uma associação (clube) todos os seus resultados da competição serão anulados.

Art. 9º – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) nas fases, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias
- b) Maior saldo de gols
- c) Maior número de gols marcados
- d) Confronto direto [exclusivo quando o empate ocorrer entre duas associações (clubes)]

- e) A partir da segunda fase, considera-se vencedora a equipe que tiver obtidos os melhores resultados somadas as fases anteriores.
- g) Realização de uma nova partida de desempate, em caso de igualdade em todos os critérios técnicos anteriores.

DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 10 - Os atletas que disputarão a primeira rodada da competição deverão estar regularmente inscritos no Boletim Informativo Diário - BID/FFMS até 5 (cinco) dias úteis que anteceda o início da Competição. As demais inscrições deverão constar no BID/FFMS com antecedência de 24 horas da realização de cada partida, conforme tabela. Os registros de contratos de atletas profissionais terão seu encerramento nas 72 horas que antecederem a realização da quinta rodada do turno da primeira fase, inclusive para as equipes que estejam de folga conforme tabela.

Parágrafo 1º - Nos casos de renovação de contratos vigentes ou retorno de empréstimo a condição de participação deste atleta estará garantido até o término do campeonato.

Art. 11 - As associações (clubes) participantes da competição poderão inscrever e utilizar, em cada partida, somente atletas profissionais, e até 03 (três) atletas estrangeiros, desde que, devidamente autorizados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo 1º - será exigido para fins de participação nas partidas do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Sub 19 - Edição 2015 o RG original expedido por órgão competente.

Parágrafo 2º - É obrigação do dirigente de cada Associação (Clube), conferir se a foto, dados pessoais e prazo de validade do contrato do atleta profissional.

Art. 12 - O atleta inscrito por uma associação não poderá disputar o campeonato por outra associação.

DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 13- Terão o mando de campo das partidas as associações (clubes) colocadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela (visitante) deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 14 - Os estádios que receberão os jogos do campeonato deverão atender a legislação vigente nas condições e prazos que esta prevê.

Parágrafo único - Caso cessem essas condições, a FFMS designará onde os jogos da associação serão realizados, até a volta das condições legais.

Art. 15 - As alterações das datas das partidas deverão obedecer ao prazo legal, de 10 (dez) dias de antecedência, conforme Lei 10.671 de 15 de Maio de 2003.

Parágrafo único - Os jogos noturnos deverão ser disputados em estádios com iluminação adequada.

Art. 16 - A equipe será composta de até 18 (dezoito) atletas, sendo 11 titulares e 7 (sete) suplentes.

Parágrafo 1º - No local destinado ao banco de reservas das associações (clubes), somente poderão permanecer 07 (sete) atletas reservas, 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) médico e 01 (um) massagista, devidamente credenciados. No caso do Preparador Físico, será obrigatória a apresentação do CREF, para o Médico a apresentação do CRM, e os demais apresentação do documento de identidade (RG).

Parágrafo 2º - As equipes deverão afixar na porta de seu vestiário 45 minutos antes de cada partida a escalação de sua equipe.

Art. 17- Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação (clube) profissional participante da competição.

Art. 18 - As associações (clubes) poderão proceder à substituição de 03 (três) atletas por partida.

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, poderão permanecer no banco de reservas, exceto o atleta expulso na partida.

Art. 19 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça Desportiva/FFMS.

Art. 20 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim que esta se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, ficando automaticamente suspensa por 02 (dois) anos dos campeonatos de futebol profissionais, promovidos e organizados pela FFMS, retornando na última série da divisão de futebol profissional.

Art. 21 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

Parágrafo Único - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 22 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 23 - Os atletas cumprirão suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Técnica que for excluído do banco de reservas cumprirá suspensão automática, independente das penas aplicadas pelo TJD/FFMS.

Art. 24 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 25 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 26 - É de exclusiva responsabilidade das associações (clubes) disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida. Caso ocorra irregularidade neste item, caberá ao departamento técnico da FFMS a aplicação da perda do dobro de pontos disputados na partida, por jogador irregular, comunicando tais ocorrências às associações (clubes) participantes e ao TJD, sendo enquadrada conforme Regulamento da Competição, Regulamento Geral e CBJD.

Art. 27 - O controle antidoping seguirá os dispositivos da legislação vigente.

Art. 28 - As associações (clubes) profissionais participantes deverão encaminhar no prazo e forma estabelecida na legislação, os laudos técnicos dos Estádios onde sediarão os seus jogos, com os respectivos contratos dos proprietários, prevalecendo os seus mandos de jogos conforme a tabela do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 – Edição 2015.

Art. 29 - Caberá a associação mandante solicitar às autoridades competentes as providências necessárias para manter a segurança das autoridades esportivas, árbitros, equipe visitante e público em geral nos estádios, com efetivo policial suficiente para a realização da partida, assim como as demais exigências do Estatuto do Torcedor.

Art. 30 - É obrigatória a presença de ambulância, com equipamento de primeiros socorros, médico devidamente credenciado pelo CRM, e desfibrilador, além do cumprimento integral das medidas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina nos estádios, sob total responsabilidade dos clubes mandantes, lembrando que esta medida visa a proteção dos atletas e profissionais que atuam na partida.

Parágrafo Único – Deve ser observada pelas Associações Mandantes o rigoroso cumprimento do artigo 16º do Estatuto do Torcedor em seus parágrafos 3º e 4º, que exige a presença de um médico, dois enfermeiros e uma ambulância para cada grupo de 10 mil torcedores presentes ao evento.

PARA JOGOS COM PÚBLICO

Art. 31 - A FFMS poderá interditar, por ato administrativo e a qualquer tempo, qualquer estádio utilizado na competição, sempre que nela se registrar tumultos ou distúrbios graves, ou ainda deixar de manter as condições adequadas para a prática de um jogo de futebol.

Parágrafo Único – Essa interdição poderá ser determinada para um prazo de trinta a cento e oitenta dias, e revogada assim que as condições sejam restabelecidas ou a irregularidade julgada pelo TJD/FFMS.

Art. 32 - As associações (clubes) mandantes deverão colocar à disposição das partidas, 06 (seis) gandulas, identificados com coletes, com idade entre 18 e 20 anos, quando do sexo masculino, e de idade livre, desde que maiores de 16 anos, quando do sexo feminino, e ainda 02 (dois) maqueiros, identificados com coletes, maiores de 21 anos, que deverão apresentar-se ao delegado da partida antes de seu início, todos munidos dos respectivos documentos de identidade.

DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 33 – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 34 – O árbitro e o Delegado da partida são as únicas autoridades competentes para decidir a partir de 2 horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 35 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a) Falta de garantia, que compreende a falta de segurança dentro do estádio e número insuficiente de policiais no entendimento da capacidade do Estádio, conforme atestado nos laudos técnicos (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Engenharia), em cumprimento ao Estatuto do Torcedor.
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo de jogo ou arquibancada, envolvendo torcedores que comprometam a segurança da partida.
- c) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa na preservação da integridade física dos jogadores.
- d) Falta de iluminação adequada
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

Parágrafo Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 36 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 35, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderam definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 37 – Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá à FFMS, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso, exceto para o caso em que o jogador esteja cumprindo pena imposta pelo TJD/FFMS, mesmo que iniciada em data posterior.

Art. 38 – As partidas depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 35, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pela FFMS, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 39 – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 35 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 40 – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 35 assim será o procedimento:

a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD/FFMS.

b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;

c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero), independente das demais sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD/FFMS.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41 – A administração financeira ficará a cargo da Vice-Presidência executiva designada em ato da Presidência como responsável pelo Departamento Financeiro da FFMS ou seu representante credenciado, sendo realizados por meio de boletins financeiros (borderô) com formulários próprios da FFMS.

Art. 42 - Caberá a equipe mandante da partida a posse da renda líquida desta, devendo organizar a arrecadação, descontos, distribuição e o pagamento das taxas e emolumentos exigidos, conforme a regulamentação estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 43 - A renda líquida das partidas serão apuradas após deduzidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, e as despesas de competição serão:

a) Despesas de pessoal (bilheteria, portaria e fiscais);

b) Despesas de delegado da FFMS, arbitragem, arrecadador e ouvidor da FFMS;

c) Reembolso de transporte e diárias de delegado, arbitragem, arrecadador e ouvidor da FFMS;

d) Impressos

e) Desconto de 5% da renda bruta para o INSS

f) Despesas com exame antidoping

g) Desconto de 10% da renda bruta para a FFMS

h) Despesas de ambulância, policiamento e outros

i) Seguro Torcedor e Seguro Arbitragem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Nos Estádios de futebol utilizados para a realização de jogos serão reservados para a FFMS ou à sua ordem 10 (dez) espaços para placas de publicidade medindo 7m x 1m. Para o patrocinador Kagiva, bola oficial da Competição 02 (dois) espaços para placas de publicidade medindo 7m x 1m. Os clubes mandantes terão reservadas 14 (quatorze) espaços para placas de publicidade medindo 7m x 1m.

Parágrafo único: Os espaços utilizados para a distribuição das placas conforme o artigo 44 obedecerão rigorosamente o mapa de distribuição conforme estabelecido pela FFMS.

Art. 45 – Será permitido o televisionamento direto ou por vídeo tape dos jogos do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 - Edição 2015, com exclusividade, pela TV conforme contrato assinado, ou mediante autorização da mesma, da FFMS e dos clubes participantes sempre em comum acordo e respeitando os contratos em vigor.

Art. 46 – A bola oficial a ser utilizada na competição será a Bola Kagiva.

Art. 47 – Terão direito a troféus e medalhas as associações (clubes) classificadas em 1º e 2º lugares respectivamente, sendo assim, declaradas **CAMPEÃ** e **VICE-CAMPEÃ** do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Sub 19 - Edição 2015.

Art. 48 – Caberá à Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul resolver os casos omissos a este regulamento.

Campo Grande, 21 de Maio de 2015.